



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC

Exercícios de 2020 a 2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Unidade Auditada: Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Município/UF: Sena Madureira/AC

Entidade Auditada: Prefeitura Municipal de Sena Madureira

Relatório de Avaliação: 1768642

Missão

Promover a integridade e o enfrentamento da corrupção de modo que o governo federal possa entregar políticas e serviços públicos efetivos.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

Avaliação do processo de seleção do ente beneficiado, bem como a execução, monitoramento e avaliação dos recursos provenientes das Emenda Parlamentares 202340780001, 202444310001 e 202324240003, no valor de R\$ 32.950.711,87, transferidos ao Município de Sena Madureira/AC.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente trabalho tem como objetivo atender especificamente à determinação contida nos itens 2 e 6 da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 1º de agosto de 2024, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.688, ajuizada pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo – ABRAJI contra o art. 1º da Emenda Constitucional nº 105/2019, especificamente em relação ao art. 166-A, inc. I, e seus parágrafos, inserido na Constituição, que instituiu as transferências especiais destinadas por intermédio de emenda parlamentar individual pelos Deputados e Senadores.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU?

A partir das análises realizadas sobre o município de Sena Madureira/AC constatou-se ausência de elaboração de plano de trabalho ou plano de trabalho incompleto para a execução eficiente e eficaz do objeto.

Além disso, constatou-se ausência e/ou insuficiência de meios de comprovação e de acompanhamento da execução do objeto dos recursos de transferências especiais.

Ademais, há inobservância da obrigatoriedade em publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas das contratações realizadas com recursos oriundos da transferência especial.

Por fim, foram constatadas ausência de transparência adequada na divulgação dos recursos recebidos e violação ao dever de publicidade na comunicação ao poder legislativo local da transferência especial para o município.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABRAJI	Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo
AC	Acre
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
CGU-R/AC	Controladoria Regional da União no Estado do Acre
EC	Emenda Constitucional
IN	Instrução Normativa
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
ME	Ministério da Economia
PC	Portaria Conjunta
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
RP	Resultado Primário
SEGOV	Secretaria de Governo da Presidência da República
Sinapi	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
STF	Supremo Tribunal Federal
SRP	Sistema de Registro de Preços
TCE/AC	Tribunal de Contas do Estado do Acre
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. Planos de trabalho incompletos para a execução eficiente e eficaz do objeto	8
2. Ausência e/ou insuficiência de meios de comprovação e de acompanhamento da execução do objeto dos recursos de transferências especiais	10
3. Inobservância da obrigatoriedade em publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas das contratações realizadas com recursos oriundos da Transferência Especial	11
4. Ausência de transparência adequada na divulgação dos recursos recebidos de transferência especial	12
5. Violação ao dever de publicidade na comunicação ao poder legislativo local da transferência especial para o município	13
CONCLUSÃO	14
ANEXO I – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS	15
ANEXO II –TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS RECEBIDAS	17

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem o objetivo de atender especificamente à determinação contida nos itens 2 e 6 da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida pelo Ministro relator, em 01.08.2024, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7688.

A referida ADI foi ajuizada pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (ABRAJI) contra o art. 1º da Emenda Constitucional nº 105/2019, especificamente em relação ao art. 166-A, inciso I, e seus parágrafos, inserido na Constituição, que instituiu as transferências especiais destinadas por intermédio de emenda parlamentar individual pelos Deputados e Senadores.

O item 2 da ADI 7688 determina que as transferências especiais (“emendas PIX”) sejam fiscalizadas nos termos dos arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal, ou seja, os controles devem ser exercidos mediante a atuação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), inclusive quanto as emendas executadas anteriormente à decisão do STF.

Por outro lado, o item 6 da ADI 7688 determinou que a CGU realizasse auditoria da aplicação, economicidade e efetividade sobre as transferências especiais (“emendas PIX”), em execução em 2024.

Para fins de esclarecimento, a modalidade de Transferência Especial é uma forma de repasse de recursos de emendas individuais impositivas incluídas na lei orçamentária anual da União, quando destinados aos demais entes da federação, nas condições previstas no art. 166-A da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional (EC) nº 105, de 2019.

Conforme informado no comando constitucional, as transferências especiais são repassadas diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira e serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.

De acordo com texto constitucional, 70% das transferências especiais devem ser destinadas a investimentos e apenas 30% a custeio. A norma proíbe a utilização da transferência especial para o pagamento de despesas com pessoal (ativo e inativo) ou encargos referentes ao serviço da dívida.

Dessa forma, este relatório apresenta os resultados dos exames realizados na Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, no período de 06.03.2025 a 25.04.2025, bem como se utiliza de outros trabalhos realizados anteriormente pela Controladoria-Regional da União no Estado do Acre (CGU-R/AC) no mesmo objeto.

Trata-se de análise sobre a execução dos recursos oriundos das seguintes emendas parlamentares individuais repassados ao município de Sena Madureira, via Transferências Especiais:

Informações referentes à aplicação de recursos oriundos de emendas PIX

Número	Favorecido	CNPJ	Valor
202340780001	Prefeitura de Sena Madureira	04.513.362/0001-37	R\$ 14.000.000,00
202444310001	Prefeitura de Sena Madureira	04.513.362/0001-37	R\$ 10.804.665,87
202324240003	Prefeitura de Sena Madureira	04.513.362/0001-37	R\$ 8.146.046,00

Os planos de trabalho das emendas parlamentares 202340780001 e 202324240003 dispõem que seus recursos serão empregados na manutenção de vias e prédios públicos, ao passo que a emenda parlamentar 202444310001 tem os seus recursos destinados apenas à manutenção de prédios públicos.

Com o objetivo de avaliar a adequação da aplicação destes recursos, em consonância com legislação vigente, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

- 1 - Os planos de trabalho dos recursos das transferências especiais realizadas pelos municípios são adequados às políticas públicas relacionadas ao objeto?
- 2 - Os recursos de emendas individuais alocados em transferências especiais foram executados em conformidade com as definições constantes da CF/88?
- 3 - As aquisições de bens e serviços dos recursos de transferências especiais foram executadas de forma eficiente e efetiva?
- 4 - Os mecanismos de controle e transparência existentes são suficientes para garantir o adequado acompanhamento da execução, a apresentação da prestação de contas e o atingimento dos objetivos dos recursos executados por meio de Transferências Especiais?

O trabalho foi realizado mediante utilização de técnicas de auditoria baseadas em inspeção física, análise documental, bem como circularização de informações, aferição de planos de trabalho e dados referentes às emendas auditadas, junto ao ente federativo beneficiário, consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Sena Madureira e ao Portal Transferegov e análise de dados disponibilizados em fontes abertas.

A auditoria em tela teve seu escopo ajustado às restrições de prazo, qualidade e tempestividade no fornecimento de documentação e dados relacionados.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Planos de trabalho incompletos para a execução eficiente e eficaz do objeto

A ausência de elaboração de um plano de trabalho adequado ou a apresentação de planos incompletos para a execução de objetos financiados por transferências especiais compromete a eficiência e a eficácia da gestão pública. A ADI 7688, de 1º de agosto de 2024, ao determinar a auditoria da CGU sobre os repasses realizados entre 2020 e 2024, evidenciou a necessidade de um planejamento detalhado e transparente para assegurar o correto emprego dos recursos públicos. O § 1º do art. 2º da Portaria de Legado das Transferências Especiais (PC nº 2/2025) estabelece a obrigatoriedade de um plano de trabalho que contemple metas, prazos e indicadores, assegurando o adequado acompanhamento da execução dos recursos.

Ademais, o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 210/2024 reforça a necessidade de compatibilização dos planos com os princípios da economicidade e transparência, exigindo que o Poder Executivo do ente beneficiário das transferências especiais, a que se refere o inciso I do *caput* do art. 166-A da Constituição Federal, tenha a obrigação de comunicar ao respectivo Poder Legislativo, ao TCU e aos respectivos tribunais de contas estaduais ou municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor do recurso recebido, o respectivo plano de trabalho e o cronograma de execução, do que dará ampla publicidade.

Esta deficiência pode ainda ensejar impedimentos na execução dos recursos, conforme previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 210/2024. Esse dispositivo define que a inexistência de planejamento adequado é um dos fatores que impedem a continuidade dos repasses, uma vez que compromete a rastreabilidade e o controle da aplicação dos valores transferidos. Da mesma forma, o § 6º do art. 2º da Instrução Normativa (IN) TCU nº 93/2024 estabelece a necessidade de comprovação da adequação do planejamento para evitar desperdícios e desvio de finalidade. A previsão de mecanismos de fiscalização e correção de falhas é essencial para garantir que os recursos públicos sejam efetivamente utilizados para os propósitos determinados.

Por fim, a observância desses normativos é fundamental para assegurar a legalidade e a eficiência das transferências especiais, evitando situações de descontrole e possíveis irregularidades. O cumprimento das exigências estabelecidas na legislação vigente possibilita não apenas a correta execução dos projetos financiados, mas também a prestação de contas adequada à sociedade e aos órgãos de controle. Segue a avaliação do Plano de Trabalho vinculado às Transferências Especiais em exame:

Quadro 1 – Checklist de verificação do Plano de Trabalho das emendas

CRITÉRIO	RESULTADO EMENDA 202340780001	RESULTADO EMENDA 202444310001	RESULTADO EMENDA 202324240003
Descrição do objeto a ser executado, com as metas a serem alcançadas	Não atende	Não atende	Não atende
Correta vinculação do objeto à finalidade indicada, classificada pela função e subfunção orçamentárias	Atende	Atende	Atende
Classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital	Atende	Atende	Atende
Indicação no Transferegov.br da ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário	Atende	Atende	Atende
Compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial	Atende	Atende	Atende
Planejamento com metas correspondentes ao valor total da transferência especial recebida pelo ente	Não atende	Não atende	Não atende
Estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto	Atende	Atende	Atende
Mensurabilidade das metas informadas	Não atende	Não atende	Não atende
Vinculação de todo o montante da transferência especial ao objeto e às suas metas	Não atende	Não atende	Não atende
Adequação do prazo de execução do plano de trabalho aos limites estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024	Atende	Atende	Atende
Declaração do ente beneficiário sobre a não utilização dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relativas a ativos e inativos, pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida	Atende	Atende	Atende
Indicação dos e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social para notificação automática do Transferegov.br	Não atende	Não atende	Não atende

Fonte: elaboração própria com base em informações disponíveis no Transferegov.

Dessa forma, o achado em epígrafe buscou identificar falhas e eventuais irregularidades que possam comprometer a efetividade das políticas públicas financiadas por meio dessas transferências, no que tange à inexistência ou inadequação de planos de trabalho.

2. Ausência e/ou insuficiência de meios de comprovação e de acompanhamento da execução do objeto dos recursos de transferências especiais

A ausência e/ou insuficiência de meios de comprovação e acompanhamento da execução dos recursos de transferências especiais, objeto deste achado, representa um grave problema na gestão pública, comprometendo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos. O trabalho da equipe de auditoria revelou que diversas transferências foram realizadas sem mecanismos adequados de controle, contrariando o disposto no art. 3º da IN TCU nº 93/2024 e no art. 83, § 4º, da Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024). Além disso, o art. 19 da Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021 e o art. 4º da PC nº 2/2025 exigem a implementação de medidas eficazes para garantir a correta execução dos objetos pactuados, o que não tem sido observado em diversas contratações.

Desse modo, a ausência de comprovação da execução fere o princípio da responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 166-A da Constituição Federal de 1988

A omissão nesse controle compromete a regularidade dos repasses e expõe os gestores públicos a riscos de responsabilização, conforme estipulado nos arts. 8º e 10 da Lei Complementar nº 210/2024. O achado de auditoria descrito a seguir traz evidências relacionadas a estas deficiências de comprovação e acompanhamento.

Nas análises feitas pela CGU, foi identificado que as emendas parlamentares auditadas financiaram despesas realizadas em contratações feitas pela Prefeitura de Sena Madureira com diversas pessoas jurídicas.

Os recursos provenientes das emendas parlamentares auditadas também financiaram a contratação da empresa Gonçalves e Freitas Ltda. (CNPJ 04.016.507/0001-94) para o fornecimento de combustível, totalizando o montante de R\$ 1.850.148,62. A partir da análise do processo de pagamento das despesas em que foram utilizados os recursos das emendas parlamentares selecionadas, foi constatada falta de documentação comprobatória da aquisição dos bens adquiridos.

O item 8.1 do termo de referência do processo licitatório Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 001/2023, que originou a despesa em análise, estipula que o fornecimento do combustível se daria com a apresentação de requisição assinada pelo secretário municipal titular da pasta requisitante do bem. Contudo, tais requisições não foram enviadas à CGU, de modo que não é possível fazer qualquer análise sobre o consumo de combustível.

Em acréscimo, restou constatado o atesto de recebimento dos combustíveis pelos secretários municipais de obras e urbanismo, educação e cidadania e assistência social de Sena Madureira. Tal situação leva à conclusão de que não houve o devido controle da execução da despesa, uma vez que não foi observada a segregação das funções de quem solicita o bem e quem atesta a sua entrega.

A respeito do tipo de bem adquirido pela Prefeitura de Sena Madureira, o TCU se manifestou nos seguintes termos: “A Administração deve estabelecer e adotar o procedimento necessário e suficiente para o adequado acompanhamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial.” (Acórdão nº 369/2011-Plenário. Julgado em 16.02.2011). Desse modo, em face da ausência de documentos comprobatórios, não restou comprovada a entrega do combustível adquirido com recursos provenientes das emendas parlamentares auditadas, o que pode levar a um prejuízo ao erário de R\$ 1.850.148,62.

3. Inobservância da obrigatoriedade em publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas das contratações realizadas com recursos oriundos da Transferência Especial

A publicação das contratações realizadas com recursos oriundos de transferências especiais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é obrigatória conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 174. A ausência dessa publicação compromete a transparência e a fiscalização dos recursos, dificultando o acompanhamento público das contratações e a verificação da regularidade dos processos licitatórios.

A divulgação das contratações no PNCP permite que a sociedade acompanhe a utilização dos recursos, o que aumenta a responsabilidade dos gestores públicos e a probidade administrativa. Dessa forma, é fundamental que todos os entes federativos cumpram as normas estabelecidas e publiquem todas as contratações realizadas com recursos de emendas parlamentares no PNCP, conforme regulamentado.

Este achado de auditoria tem como objetivo apresentar os resultados das verificações realizadas no PNCP, com foco na conformidade dos critérios estabelecidos para as licitações e contratos da Prefeitura de Sena Madureira custeados com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais na modalidade transferência especial.

Durante a auditoria realizada, foram efetuados testes para verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no PNCP. Ao realizar pesquisa, foi constatado que a Prefeitura de Sena Madureira não inseriu quaisquer editais e avisos de contratações, atas de registro de preços e contratos.

Diante dos resultados dos testes realizados, a conclusão é a de que não foi cumprido o critério adotado, recomendando-se medidas corretivas para garantir a conformidade com as exigências do PNCP. A falta de inserção dos editais, avisos de contratações, atas de registros

de preços e contratos por parte da Prefeitura de Sena Madureira no PNCP representa um risco para a transparência na gestão dos recursos públicos.

4. Ausência de transparência adequada na divulgação dos recursos recebidos de transferência especial

A transparência na aplicação de recursos públicos é um dos pilares da administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a publicidade como princípio fundamental. No entanto, a ADI nº 7688 evidenciou a deficiência na divulgação dos recursos provenientes de transferências especiais, comprometendo a rastreabilidade dos valores recebidos pelos entes federativos, como preconizado no artigo 163-A da CF/88. Tal omissão compromete a fiscalização e a gestão eficiente dos recursos, afetando o controle social e o próprio equilíbrio financeiro do Estado.

Diante dessa problemática, a Portaria de Legado das Transferências Especiais (PC nº 2/2025), em seu artigo 5º, reforçou a necessidade de divulgação pormenorizada dos recursos recebidos e executados.

A Lei nº 9.452/1997, em seu artigo 1º, também estabelece a obrigatoriedade de informação sobre transferências de recursos aos respectivos Poderes Legislativos e órgãos de controle, prevenindo eventuais irregularidades e incentivando a transparência.

Por fim, a IN TCU nº 93/2024, em seu artigo 2º, §2º, consolidam a obrigatoriedade de adoção de mecanismos que assegurem a divulgação transparente dos recursos recebidos e executados. O descumprimento dessas disposições não apenas fere os princípios constitucionais da administração pública, mas também compromete a fiscalização e o controle social, permitindo a ocorrência de irregularidades na gestão dos recursos públicos, o que pode ser evidenciado pelo achado em comento, conforme descrito a seguir.

Em consulta feita ao portal da transparência da Prefeitura de Sena Madureira¹, foi constatada a existência de *link* denominado “Emendas PIX / EC 105”, o qual, ao ser clicado, direciona o visitante a outra página contendo outros *links* acerca das emendas individuais e de bancada.

Ao clicar nos *links* contidos nas informações acerca do “Detalhamento de Emendas Parlamentares” e de “Emendas Parlamentares disciplinadas pela EC nº 105”, é aberta a página do Portal da Transparência do Governo Federal com a consulta de emendas parlamentares filtrada pelo município de Sena Madureira no período de 2020 a 2024.

Contudo, não foram encontradas informações correlacionando a execução das despesas com os recursos provenientes de emendas parlamentares, uma vez que as páginas acessadas dizem respeito apenas aos valores repassados pela União ao município de Sena Madureira.

¹ Disponível em <<https://www.senamadureira.ac.gov.br/paginas/transparencia>>.

A falta de transparência na alocação dos recursos de transferências especiais não apenas compromete a eficiência do controle social, mas também levanta questões sobre a legalidade e integridade dos procedimentos adotados. Uma gestão eficaz exige a divulgação detalhada e acessível das informações sobre os recursos, permitindo que a população e os órgãos de controle possam acompanhar e fiscalizar a aplicação desses recursos.

Para mitigar esses problemas, é essencial que os entes federativos publiquem informações claras e completas, detalhando a origem, aplicação e resultados dos recursos recebidos. A inclusão de mecanismos de transparência, como a utilização de contas específicas e a rastreabilidade dos recursos, é fundamental para garantir que os objetivos pactuados sejam atingidos e que a administração pública se mantenha dentro dos parâmetros legais e éticos. A implementação de medidas eficazes de transparência promove uma administração mais responsável e alinhada com a *accountability*.

5. Violação ao dever de publicidade na comunicação ao poder legislativo local da transferência especial para o município

A notificação ao Poder Legislativo sobre a liberação de recursos públicos é fundamental para assegurar a transparência e fortalecer o processo democrático. O Legislativo, como representante direto da sociedade, desempenha um papel essencial na fiscalização e no acompanhamento da execução orçamentária, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme os interesses públicos e em conformidade com as normas legais. A comunicação eficiente e formal por meio de notificações, incluindo o uso de ferramentas tecnológicas como a plataforma Transferegov, possibilita uma maior integração entre os entes envolvidos e amplia a capacidade de monitoramento.

Nesse sentido, o art. 1º da Lei nº 9.452/1997, ao estabelecer a obrigatoriedade de notificação às Câmaras Municipais sobre a liberação de recursos financeiros pela administração federal, assegura que as informações sobre transferências sejam disponibilizadas de forma rápida e acessível. Essa comunicação promove o monitoramento por representantes locais e fortalece o elo entre os entes federais e municipais, ampliando as possibilidades de fiscalização e responsabilização. A mesma intenção está contida no art. 2º, § 2º, da IN TCU nº 93/2024.

Ao proceder a análise das emendas auditadas na plataforma Transferegov, a equipe de auditoria não identificou a inserção do e-mail da Câmara Municipal de Sena Madureira no referido sistema, o que representa uma grave violação aos princípios da publicidade e transparência na gestão de recursos públicos. A ausência de notificações ao Poder Legislativo compromete o processo de fiscalização, dificultando o acompanhamento das ações e aplicações realizadas com os recursos transferidos. Isso pode gerar opacidade na gestão pública, enfraquecendo os mecanismos que garantem a prestação de contas à sociedade e às autoridades competentes.

CONCLUSÃO

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria realizada pela CGU-R/AC nas emendas parlamentares enviadas ao município de Sena Madureira/AC, cujo resultado chegou a diversas constatações que comprometem a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A avaliação constatou, inicialmente, que os planos de trabalho das emendas auditadas estão incompletos. Tal situação compromete a eficiência e a eficácia da gestão pública, além de ensejar impedimentos na execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares individuais.

Além disso, foi constatada a ausência e/ou insuficiência de meios de comprovação e de acompanhamento da execução do objeto dos recursos de transferências especiais. Esse achado foi feito na contratação da Prefeitura de Sena Madureira relativa ao fornecimento de combustível. O somatório das despesas sem a devida comprovação da entrega dos bens contratados alcança o montante de R\$ 1.850.148,62.

Outro achado foi a inobservância da obrigatoriedade em publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) das contratações realizadas com recursos oriundos da Transferência Especial, o que representa um risco para a transparência na gestão dos recursos públicos.

Ainda, a presente avaliação constatou a ausência de transparência adequada na divulgação dos recursos recebidos de transferência especial, uma vez que não é possível rastrear no sítio eletrônico da Prefeitura de Sena Madureira as despesas custeadas com tais recursos. Este achado compromete a transparência na alocação dos recursos de transferências especiais, prejudicando a atuação do controle social.

A CGU constatou a violação ao dever de publicidade na comunicação ao Poder Legislativo local da transferência especial para o município, o que pode gerar opacidade na gestão pública, enfraquecendo os mecanismos que garantem a prestação de contas à sociedade e às autoridades competentes.

ANEXO I – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Captura de tela do PNCP, aba “Editais e Avisos de Contratações”

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave: de

Status: A Receber/Recebendo Proposta, Encerradas, Em Julgamento/Propostas Encerradas, Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação: Selecione	Órgãos: Selecione
Unidades: Selecione	UFs: AC
Municípios: Sena Madureira	Esfersas: Municipal
Poderes: Selecione	Tipos de Instrumento Convocatório: Selecione

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "de "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Fonte: PNCP

Captura de tela do PNCP, aba “Atas de Registros de Preços”

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#) contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave: de

Status: Vigentes, Todos, Não vigentes

FILTROS

Modalidades da Contratação: Selecione	Órgãos: Selecione
Unidades: Selecione	UFs: AC
Municípios: sena Não encontrado	Esfersas: Selecione
Poderes: Selecione	Tipos de Instrumento Convocatório: Selecione

Limpar | Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "de "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Fonte: PNCP

Captura de tela do PNCP, aba "Contratos"

Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#) [Atas de Registro de Preços](#) [Contratos](#)

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

Status Vigentes Não vigentes Todos

FILTROS

Tipos de contrato <input type="text" value="Selecione"/>	Órgãos <input type="text" value="Selecione"/>
Unidades <input type="text" value="Selecione"/>	UFs <input type="text" value="AC"/>
Municípios <input type="text" value="Sena Madureira"/>	Esferas <input type="text" value="Municipal"/>
Poderes <input type="text" value="Selecione"/>	Tipos de Instrumento Convocatório <input type="text" value="Selecione"/>

[Limpar](#) [Pesquisar](#)

Nenhum resultado encontrado para "de "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

[Voltar](#)

Fonte: PNCP

Relatório PNCP

ANEXO II – TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS RECEBIDAS

Captura de tela de informações das emendas parlamentares recebidas

senamadureira.ac.gov.br/paginas/emendas-parlamentares

+55 68 3612-2424 | prefeitura.senamadureira.acre@gmail.com | Portal da Transparência

PREFEITURA DE **Sena MADUREIRA**
ACIDIAÇÃO QUE QUERER PULOS

Olá, Bem-vindo a Sena Madureira! | Prefeito **Gerlen Diniz Andrade**
Segunda, 24 de Março de 2025 | Vice **Elvis Dany Cunha da Silva**

O que procura? digite o termo e tecla enter

INÍCIO | Município | O Governo | Serviços | Publicações | Transparência | Notícias

Você está em: Início > Portal da Transparência > Emenda Parlamentar > EC 105

Emendas individuais e de bancada

Última atualização da página: 7 de agosto de 2024 às 09:41:40

Emendas Parlamentares Federais Recebidas

Para acessar os demonstrativos e obter informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira resultante de transferências regulamentadas pela Emenda Constitucional nº 105, consulte os demonstrativos fiscais por meio dos seguintes links:

Detalhamento de Emendas Parlamentares

Para consultar dados gerais sobre as emendas parlamentares federais, tais como: nome do parlamentar, período, tipo de emenda, execução financeira e função/subfunção [acesse aqui](#)

Emendas Parlamentares disciplinadas pela EC nº 105

Para consultar dados gerais sobre as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual [acesse aqui](#)

Painel das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada

Para consultar o Painel das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (do governo federal), onde será possível fazer consultas das emendas por período, ente, tipo, UF. Através dessas consultas você poderá saber em qual Estado e Cidade os parlamentares federais investiram suas emendas e o valor [Acesse aqui](#)

Outros acompanhamentos de recursos oriundos da União

- [Associação dos Municípios | AMAC - Acompanhamento dos Convênios, Acordos e Emendas PIX](#)

Última atualização da página: 7 de agosto de 2024 às 09:41:40

Fonte de informação: SIAFI, AMAC

Formato disponível: HTML, POWERBI, LOOKERSTUDIO E OUTROS

Periodicidade de atualização: dos dados mensal | da página mensal

Fonte: Sítio do portal da transparência da Prefeitura de Sena Madureira.